



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.315.552/0001-38, com sede à Avenida José Andraus Gassani, n.º 1504, Sls 125 a 128, Distrito Industrial, Uberlândia Minas Gerais, representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **ZENON FERNANDES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Risde Attiê, n.º60, Apto 404, Bloco 15, Jardim Europa, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG nº M-2.089.324, SSP/GO e do CPF nº 603.532.521-15, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1- O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços em Capacitação e Treinamentos em Licitações para o Município de Delfinópolis/MG, conforme Solicitação de Serviços n.º 21576/2018.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela no início dos serviços e a última na finalização dos mesmos.

2.2 - O valor do presente contrato é de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Conforme discriminado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	V.Unitário	V. Total
01	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM LICITAÇÕES, ABRANGENDO AS AREAS DE: CONCORRENCIA PUBLICA TOMADA DE PREÇOS CARTA CONVITE INEXIGIBILIDADE DISPENSA PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO ELETRONICO	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

<p>COM TOTAL ÊNFASE NA COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO E CONFEÇÃO DOS TERMOS DE REFERENCIAS</p> <p>CURSO COM 08 HORAS DE DURAÇÃO EM CADA MODALIDADE PERFAZENDO UM TOTAL DE 56 HORAS</p> <p>PALESTRA SOBRE COMPRAS NA SAÚDE</p> <p>CURSO COM 8 HORAS DE DURAÇÃO</p> <p>TUDO MATERIAL DIDATICO POR CONTA DO CONTRATADO</p> <p>EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO</p> <p>CAPACITAÇÃO PARA ATÉ PARA 25 PARTICIPANTES</p> <p>*Os certames licitatórios no prazo do contrato deverão ser acompanhados pelo instrutor para uma melhor capacitação.</p>			
--	--	--	--

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela no início dos serviços e a ultima na finalização dos mesmos**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuá-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 69/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e término previsto para 31/03/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

9.3 - A **CONTRATANTE** fica responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação do Palestrante/Instrutor e sua equipe.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

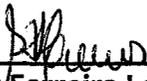


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

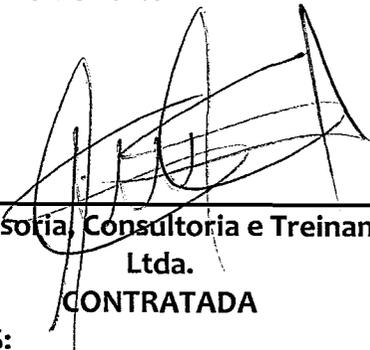
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 31 de Janeiro de 2018.



Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



RAC Assessoria, Consultoria e Treinamentos
Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Fernando Henrique Lopes**
CPF: **334.567.326-98**



Nome: **Meire Aparecida Silva Inoue**
Assessor Municipal
CPF: **062.846.246-89**
RG: **13.329.172 SSP/MG**

Visto: 

Assessoria Jurídica